

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, terá como subsídio:

- I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e
- II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - proativo em processos de tomada de decisões;
- II - colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes organizacionais;
- III - crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;
- IV - inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos;
- V - criativo na solução de problemas com sensibilidade para as mudanças organizacionais;
- VI - ético e responsável frente às questões legais, ambientais, sociais e profissionais prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;
- II - selecionar, planejar, coordenar e avaliar a implantação de sistemas de informação nas organizações;
- III - gerenciar e monitorar a operação dos sistemas de informação nas organizações;
- IV - diagnosticar e implantar soluções de Tecnologia da Informação nas organizações;
- V - configurar, entregar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;
- VI - promover o alinhamento estratégico da Tecnologia da Informação nas organizações;
- VII - garantir aplicação dos princípios de segurança da informação nas organizações;
- VIII - garantir a conformidade da Tecnologia da Informação nas organizações com a legislação vigente e melhores práticas.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Algoritmos;
- II - Arquitetura de computadores;
- III - Sistemas operacionais;
- IV - Banco de dados;
- V - Engenharia de software;
- VI - Gerência de projetos;
- VII - Gestão de pessoas;

- VIII** - Gestão dos serviços de TI;
- IX** - Tecnologias para Inteligência de Negócio;
- X** - Governança de tecnologia da informação;
- XI** - Normas e padrões em tecnologia da informação;
- XII** - Processos organizacionais;
- XIII** - Redes de computadores;
- XIV** - Segurança da informação;
- XV** - Sistemas de informações gerenciais;
- XVI** - Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 160, de 24 de agosto de 2021, seção 1, página 54).